



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5º TERMO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS, NA UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA - UR-16.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 197/98 publicado no D.O.E. de 05 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ sob nº. 07.447.264/0001-37, com sede na Rua Abolição, nº 131 - Bela Vista - CEP: 01319-010 - São Paulo/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio Senhor **FABIO RAMOS NERI**, RG nº. 29.143.300-5, CPF nº. 316.921.718-60, resolvem entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos, na Unidade Regional de Itapeva - UR-16, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Da Prorrogação

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais **15** (quinze) **meses**, a partir de **16 de janeiro de 2016**, encerrando-se em **15 de abril de 2017**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Prazos de Vigência e Execução, do Contrato nº 09/12.

1.2. A vigência do presente termo inicia-se em **16 de janeiro de 2016**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 15.426,18** (quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), valor esse que será reajustado conforme Cláusula Sexta do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 231.392,70** (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), sendo **R\$ 177.401,07** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e um reais e sete centavos) para o **exercício de 2016** e **R\$ 53.991,63** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para o **exercício de 2017**, devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.

## CLÁUSULA QUARTA

### Da Garantia

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

## CLÁUSULA QUINTA

### Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 30 SET 2015

**Carlos Magno de Oliveira**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fabio Ramos Neri**

Sócio

**AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS  
PROCESSO TCA n° 41.500/026/11

PLANILHA DE PREÇOS - UR-16						
ITENS	POSTOS DE SERVIÇOS (12 horas por dia de segunda feira a domingo)				PREÇOS (R\$)	
	Turno de trabalho	Quantidade de postos	Estimativa de dias trabalhados em 15 meses	UNITÁRIO (Posto/dia)	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (6) x 15
1	Diurno	1	457	233,58	7.116,40	106.746,00
2	Noturno	1	457	272,75	8.309,78	124.646,70
<b>TOTAL =</b>					<b>15.426,18</b>	<b>231.392,70</b>

Base: Janeiro/2015